



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.barradoturvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019**.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (15) 3578- 9444 (RAMAL-36) ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2019 **PROCESSO Nº. 031/2019**

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº.031/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.005/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia: **28/06/2019**

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas do dia **28/06/2019**

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos do Município de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, nº.3041, centro, Barra do Turvo/SP.

O MUNICIPIO BARRA DO TURVO/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Item**, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08, conforme descritivo no termo de referência do anexo I do edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº.7892/13, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** bem como suas atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo III), Declaração De Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII), os documentos pertinentes ao credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09h do dia 28 de Junho de 2019, no seguinte endereço: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, **iniciando-se no dia 28 de Junho de 2019 a partir das 09h:40min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recebimentos dos Envelopes “Habilitação e Proposta”, e Declaração de Pleno Atendimento, e demais documentos pertinentes, até às 09:00 horas do dia: 28/06/2019.

Credenciamento: início às 09h:10 min do dia: 28/06/2019

Abertura Sessão Pública: início às 09h:40min do dia 28/06/2019, ou após o ultimo Credenciamento

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578-9444 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Termo de Referência e valores máximos;
- Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (art.9º da lei 8.666, inciso III)
- Anexo X - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital
- Anexo XI – Modelo de Declaração do responsável para assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação.
- Anexo XII – Modelo de Declaração de empresa Idônea

1.0 - DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08, conforme descritivo no termo de referência do anexo I do edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores.

2.2. **Poderão participar da presente licitação somente pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006** e suas atualizações e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. **Não será admitida** a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

2.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser preenchidos conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2019

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DO PROPONENTE)

- 3.6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - (Vide Modelo anexo IV do edital)

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritiva – Anexo I deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

4.1– A empresa deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar está contido no Termo de Referência (Anexo I).

5. INFORMAÇÕES

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo Anexo VII).

6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados sobre valor global, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global, sendo ajustada posteriormente conforme empresa vencedora do certame.
- 7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.6., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato , a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posterior

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento **do processo à autoridade competente para a homologação.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

8.6.2 - A adjudicatária deverá comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal**, devidamente atestada pela CONTRATANTE, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

c)- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal – Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária: 10.301.0134.1152-0000. - Função Programática:- 4.4.90.52.00. - Equipamentos e Material Permanente - Ficha:- 223

11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Estado e Diário do Município**.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

13.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Barra do Turvo/SP, 13 de Junho 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MAXIMOS Á PAGAR

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	QTDDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	<u>NO BREACK</u> COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; com <u>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</u>	05	900,00
02	<u>Computador (Desktop-Básico)</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS	08	3.400,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; com GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
03	<u>Impressora Laser Multifuncional</u> (copiadora, scanner e fax) , Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com <u>Garantia Mínima de 12 meses</u>	02	3.300,00
04	<u>Impressora Laser (Comum)</u> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, <u>com Garantia mínima de 12 meses.</u>	02	2.300,00
05	<u>COMPUTADOR SERVIDOR</u> (Apenas Servidor Básico de Entrada) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL 1X XEON-BRONZE 3106 (8-CORE, 1.7 GHZ, 85W) • SUPORTA 2º PROCESSADOR • 1x MÓDULO DE MEMÓRIA DE 16 GB DDR4-2400 (12 slots por processador) • HPE ML350, Gen10 4LFF Non Hot Plug • CONTROLADORA DE DISCOS SMART ARRAY S100i SR Gen10 SW RAID (Suporta SATA) • PLACA DE REDE INTEGRADA 369i, COM PORTAS	01	17.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1Gb • 1x Fonte de 500W FLEX SLOT PLATINUM HOT PLUG LOW HALOGEN • GABINETE TORRE (4U) • GARANTIA DE 03 ANOS NAS PEÇAS, 03 ANOS DE SERVIÇOS, E 03 ANOS DE ATENDIMENTO Onsite; • 2x 1Tb LFF Sata 7.2k Raid1 WINDOWS SERVER STARDART 2016 O&M		
--	--	--	--

DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO CATALAGO DOS ITENS :

A) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

B) **Prazo de entrega dos itens:** Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela CONTRATANTE.

C) **A licitante na data do certame deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como deverá apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 005/2019

Processo n.º031/2019

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08, conforme descritivo no termo de referência do anexo I do edital.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial. 005/2019

Processo n.031/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08, conforme descritivo no termo de referência do anexo I do edital.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Presencial n.005/2019
Processo nº.031/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08, conforme descritivo no termo de referência do anexo I do edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca / demais especificações	Valor Unit	Valor Total

Valor da Proposta por extenso 0,00 (_____).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de entrega dos itens: Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui (em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem estão inclusos ainda todos os custos pertinentes as despesas com o transporte e entrega dos itens contratados ate o município de Barra do Turvo/SP.

(cidade), ____do mês de _____de 2019.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante, telefone/ fax, e-mail, CNPJ / MF, Banco / Agência / CC / praça pagamento da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

Contrato Nº ____/2019

Termo de Contrato n.º ____/2019, que visa a

que fazem entre si a
Prefeitura Municipal de _____ e a
empresa xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro – Barra do Turvo – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.634.317/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jefferson Luiz Martins**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada à _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, (qualificação completa e endereço do responsável que ira assinar o termo de contrato e endereço completo) de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no **Pregão Presencial Nº ____/2019, Processo Licitatório ____/2019**, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui _____ objeto _____ do _____ presente _____ contrato _____ a _____.

Cláusula Segunda – Dos Preços

1.2 O valor do presente contrato é de **R\$(.....)**, valor resultante do pregão presencial, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição do equipamento conforme descrições técnicas/ valor e marca especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Terceira – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a solicitação do setor requerente da CONTRATANTE, tendo esse contrato a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Saúde do Município.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP ou em conta corrente nominal a CONTRATADA.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

§ 3º - Efetuar as entregas dos itens contratados, sob pena de aplicação de multas contratuais.

§ 4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

§ 5º - Realizar a entrega dos itens seguindo as orientações do Departamento Requisitante conforme Termo de Referencia (anexo I) do edital;

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

§ 7º - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os itens licitados e adjudicados à **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos itens da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através do responsável pela Secretaria Solicitante do item ou funcionário por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III – A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Barra do Turvo – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo/SP , _____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha
RG:

2ª Testemunha
RG



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/2019.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº.031/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2019

PROCESSO N°.031/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº.____/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2019

PROCESSO N°.031/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(em papel timbrado empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.031/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em papel timbrado empresa)

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2019**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO N°.031/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio com o Ministério da Saúde, da proposta nº. 11826.961000/1170-08.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura